

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000225

ITEM 22 - SABONETE EM BARRA. PESO 12 GRAMAS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO. FRAGÂNCIA SUAVE DE ROSAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	2,4000
10435	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	Sim	2,4000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	0,0000	2,3500	
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	2,3000	
2	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	0,0000	2,2900	
2	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	2,2800	
3	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	0,0000	2,2500	
3	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	2,2800

O licitante COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP pelo valor de R\$ 2.2500 (dois reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 24 - Desincrustante - Grande eficiência na remoção de gorduras de todos os tipos. Efeito sinérgico pela combinação de detergentes sintéticos e solvente especial. Capaz de retirar a sujeira mais resistente. Espuma de poder controlado, facilitando a operação de limpeza. Dispensa enxágües finais nas operações onde são indesejáveis. levada concentração de ativos com custo final extremamente baixo. Biodegradável. Bombona de 5 litros

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10435	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	Sim	156,8000

ITEM 25 - PAPEL TOALHA 100% CELULOSE VIRGEM, PARA HIGIENE PESSOAL, INTERFOLHADO, CREPADO, BRANCO, RÁPIDA ABSORÇÃO, NÃO REICLADO, EXTRA MACIO, MEDINDO 22,5 X 20,5 CM, 2 DOBRAS, ACONDICIONADO EM FARDOS COM 1.250 FOLHAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. APRESENTAR LAUDO AUTENTICADO COMPROVATORIO DE 100% CELULOSE VIRGEM E FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL, JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10435	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	Sim	34,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	0,0000	25,0000	

O licitante COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP pelo valor de R\$ 25,0000 (vinte e cinco reais).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000226

ITEM 26 - MULTIUSO PARA LIMPEZA DE VIDROS E BANCADAS. REMOVE INSTANTANEAMENTE GRAXAS E GORDURAS DE QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM ULTRA-RÁPIDA SE DEIXAR RESÍDUOS GORDUROSOS, FÁCIL DE APLICAR E DE SER REMOVIDO DA SUPERFÍCIE, ELIMINA MANCHAS E MARCAS DE MOSCAS E MOSQUITOS COM GRANDE FACILIDADE, NÃO DEIXA ONDULAÇÃO NA SUPERFÍCIE, REPELE A REPOSIÇÃO IMEDIATA DA POEIRA, NÃO DEIXA RESÍDUOS RESIDUAIS DESAGRAVÁVEIS, BOMBONA DE 5 LITROS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	89.0000
10435	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	Sim	87.8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	89,0000
1	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	0,0000	85,0000	

O licitante COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP pelo valor de R\$ 85,0000 (oitenta e cinco reais).

ITEM 28 - CONJUNTO COMPLETO MOP PÓ 60 CM. ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40M X 24 MM), REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DAS PARTÍCULAS, FECHAMENTO COM SISTEMA DE LAÇOS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10435	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	Sim	110.9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	0,0000	100,0000	

O licitante COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP pelo valor de R\$ 100,0000 (cem reais).

ITEM 29 - DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, NA COR VERDE, TAMBÉM EM ANO DE 510 MM.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	72.4500
10435	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	Sim	70.8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	70,7000	
1	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	70,8000

O licitante LUIS KAMINSKI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIS KAMINSKI - ME pelo valor de R\$ 70,7000 (setenta reais e setenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000227

ITEM 30 - MOP ÚMIDO COMPLETO, COM CABO TELESCÓPICO, MANOPLA PARA PROPORCIONAR ERGONOMIA AO USUÁRIO, HASTE PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE COM SISTEMA DE ROSCA PLÁSTICA E TRAVA PARA MAIOR FIRMEZA NA FIXAÇÃO, REFIL COM PONTA LOOP E CINTA, 320 G, 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10435	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	Sim	108,8800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	0,0000	108,8800	

O licitante COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP pelo valor de R\$ 108,8800 (cento e oito reais e oitenta e oito centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, o representante da Empresa Comercial Multi Ville Ltda. Questionou sobre o item 25 Papel toalha 100% celulose virgem das empresas concorrentes, verificado pela equipe de apoio e pela responsável técnica do Hospital foi constatado que a empresa Jocimara Ferraz ME e as Empresa Luiz Kaminski apresentaram proposta em desacordo com o que foi pedido no Edital e também não apresentaram Laudo Autenticado e assinado pelo responsável como exigia o edital, sendo desclassificados neste item para lances os representantes das empresas participantes em nada se objetivaram, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocado para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:51 horas do dia 15 de Fevereiro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

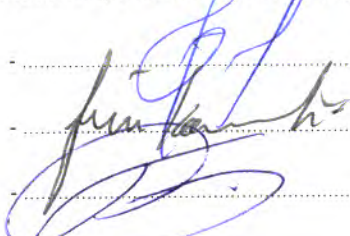
TARCISIO MARINHO PISKOR  Pregoeiro

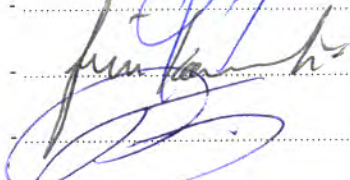
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA  EQUIPE DE APOIO

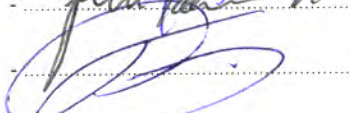
SILVIO LUIS ALVES PEREIRA  EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Marii Aparecida da Silva Crispim  Representante

LUIS KAMINSKI  Representante

Luis Fernando Volanick  Representante

PARECER JURÍDICO

000228

A/C Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Ref.: Processo Administrativo nº 28/2017
Pregão Presencial nº 18/2017.

RELATÓRIO

1-) Diante da realização de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial objetivando Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e equipamento para manutenção do Hospital Santa Terezinha, Centro de Saúde, Posto da Linha Vitória, Santana e Centro Odontológico desse município. Serve o presente parecer para análise final do presente Pregão.

ANÁLISE JURÍDICA

2-) Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo Edital.

Como conclusão, fica o parecer favorável à regularidade do presente processo licitatório. Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Cruz Machado, 15 de fevereiro de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164



- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 30/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 02/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000229

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 28/2017
b) Licitação Nr.: 18/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/02/2017
e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção do Hospital Santa Terezinha, Centro de Saúde, Posto da Linha Vitória, Santana e Centro Odontológico, desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010435 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	25	0,0000	317.256,56
- 012203 - JOCIMARA FERRAZ - ME	1	0,0000	31.360,00
- 010589 - LUIS KAMINSKI - ME	2	0,0000	7.194,00
	<u>28</u>		<u>355.810,56</u>

Cruz Machado, 16 de Fevereiro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 30/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 02/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

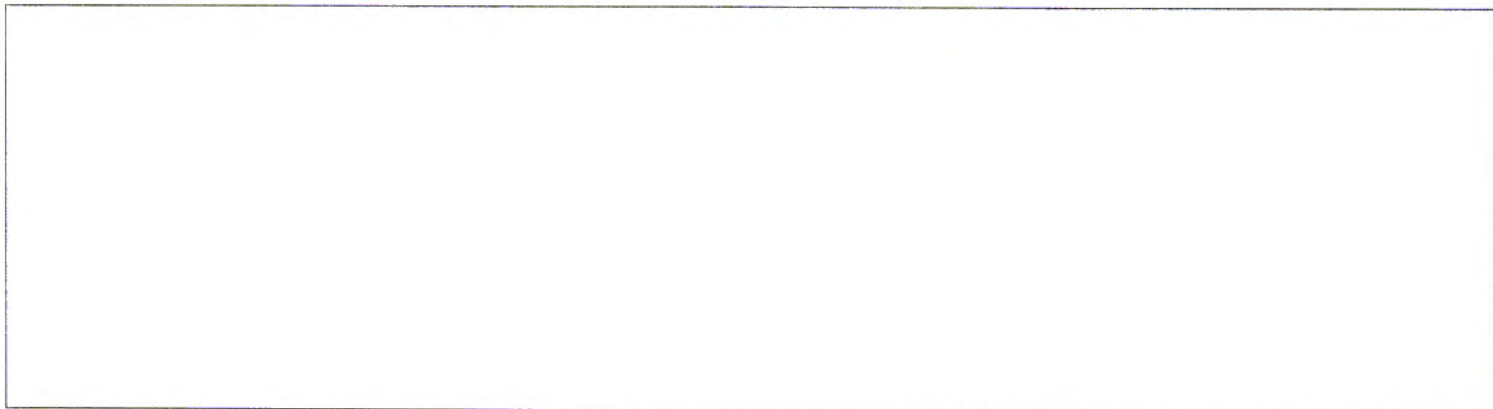
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- 000230
- a) Processo Nr.: 28/2017
 - b) Licitação Nr.: 18/2017-PR
 - c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 - d) Data Homologação: 16/02/2017
 - e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 - f) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção do Hospital Santa Terezinha, Centro de Saúde, Posto da Linha Vitória, Santana e Centro Odontológico, desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 010435 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	25	0,0000	317.256,56
- 012203 - JOCIMARA FERRAZ - ME	1	0,0000	31.360,00
- 010589 - LUIS KAMINSKI - ME	2	0,0000	7.194,00
	28		355.810,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (115), 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (124)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017

No dia 16 do mês de Fevereiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2017, Processo Licitatório nº. 28/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção do Hospital Santa Terezinha, Centro de Saúde, Posto da Linha Vitória, Santana e Centro Odontológico, desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10435	COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 30
12203	JOCIMARA FERRAZ - ME	21
10589	LUIS KAMINSKI - ME	13, 29

000231

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP	06.220.022/0001-43	Marili Aparecida da Silva Crispim	708.259.559-04
JOCIMARA FERRAZ - ME	23.256.516/0001-05	Luis Fernando Volanick	035.235.249-38
LUIS KAMINSKI - ME	11.473.982/0001-55	LUIS KAMINSKI	253.970.369-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de limpeza e equipamentos para manutenção do Hospital Santa Terezinha, Centro de Saúde, Posto da Linha Vitória, Santana e Centro Odontológico, desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Todas as condições de contratação, bem como as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10435 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁLCOOL GEL 70%, SACHET DE 480 ML - PARA ASEPSIA DAS MÃOS	UNI	EQUILIBRIO	1.000.000	19,0000	19.000,00

Fornecedor: 10435 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALVEJANTE CLORADO - ALVEJANTE À BASE DE CLORO, PRODUTO ALCALINO PARA MELHOR AJUSTO DO PH NO PROCESSO DE LAVAGEM, ALTO EFEITO COM O UMECTANTES. DIMINUI A REDEPOSIÇÃO DE SUJIDADES NOS TECIDOS. TENDO ESPUMA CONTROLADA, É EFICAZ EM UMA LARGA FAIXA DE TEMPERATURA, SOLUBILIZA OS SAIS MINERAIS DA ÁGUA, EXCELENTE NA LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES EXTREMAS, ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS FICAM MAIS BRILHANTES E VIVAS, ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COM CUSTO FINAL EXTREMAMENTE BAIXO BOMBONA COM 20 LITROS	BB	LAUNDRY CL	35,000	350,0000	12.250,00
3	ALVEJANTE PARA ROUPAS, PARA UTILIZAÇÃO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ATIVO, ALCALINIZANTE E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 7,2%. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ENTIDADE COMPETENTE ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE. GALÃO COM 20 LITROS.	GAL	LAUNDRY CL	50,000	125,0000	6.250,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS UNIVERSAL, AMACIA E DESENBARAÇA OS FIOS DOS TECIDOS, DEIXA UM SUAVE PERFUME RESIDUAL, DIMINUI SENSIVELMENTE A POSSIBILIDADE DE IRRITAÇÕES DESAGRADAVEIS A PELE, FACILITA E MELHORA AS ETAPAS DE CALANDRA E PRENSA, ELIMINA O PROBLEMA DE ESTÁTICA NAS ROUPAS, AUMENTANDO O CONFORTO DAS ROUPAS NO USO DIÁRIO, TORNA O SERVIÇO DE REMOÇÃO DAS ROUPAS APÓS CENTRIFUGAÇÃO MAIS FÁCIL. BOMBONA DE 20 LITROS	BB	LAUNDRY SC	35,000	130,0000	4.550,00
5	AMACIANTE P/ ROUPAS, PARA UTILIZAÇÃO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNICO, CORANTE, FRAGRANCIA A AGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO A 75%. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ENTIDADE COMPETENTE ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE.	GAL	LAUNDRY SC	50,000	50,0000	2.500,00
6	DESINFETANTE COM EXCELENTE PODER DE DESINFECÇÃO. TEM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA SOBRE OS SEGUINTE MICROORGANISMO: SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS. BIODEGRADÁVEL. CONTROLA EFETIVAMENTE O NÍVEL DE CONTAMINANTES, PRESERVANDO CONTRA A DEGRADAÇÃO ADVINDA DE ATIVIDADE MICROBIANA. BOMBONA DE 20 LITROS	BB	MEGALINE	75,000	255,0000	19.125,00
7	DESINFETANTE E ALVEJANTE LÍQUIDO PARA ROUPAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 8 A 10%, PH (1%) = 11,50 A 12,50. LÍQUIDO TRANSLÚCIDO AMARELO, COM EXCELENTE PODER DE ALVEJAMENTO, QUE PROMOVA DESINFECÇÃO COMPLETA DA ROUPA SEM DEIXAR ODORES DESAGRADÁVEL E QUE SEJA EFICAZ CONTRA AMPLA GAMA DE BACTÉRIAS. EMBALAGEM DE 20 LITROS, APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE E FABRICANTE, FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (FITEC)	BB	LAUNDRY CL	30,000	240,0000	7.200,00
8	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LOUÇAS, ESPECIAL NA LAVAGEM MANUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA. SUPERIOR CONCENTRAÇÃO DE MATÉRIA ATIVA, O QUE O TORNA ALTAMENTE ECONÔMICO NO USO. MATÉRIA ATIVA NEUTRA CONFERINDO ÀS SUPERFÍCIES DELICADAS DE QUALQUER NATUREZA, TOTALSEGURANÇA. PREFERIDO PELOS PROFISSIONAIS DE COZINHA. NÃO CONTÉM PERFUME. EMULSIONA COMPLETAMENTE QUALQUER TIPO DE GORDURA DE COZINHA BOMBONA 20 LITROS	BB	MULT CLEAN	24,000	215,0000	5.160,00

000232

Fornecedor: 10435 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	DETERGENTE DE GRANDE EFICIENCIA NA REMOÇÃO DE GORDURAS DE TODOS OS TIPOS. EFEITO SINERGÉTICO INCOMUM PELA COMBINAÇÃO DE DOIS DETERGENTE SINTÉTICO E SABÃO. CAPAZ DE RETIRAR A SUJEIRA MAIS ENTRANHADA PELA FORÇA LIMPADORA DO AMONIACO. ESPUMA DE PODER CONTROLADO, FACILITANDO A OPERAÇÃO DE LIMPEZA. MASCARA O FORTE CHEIRO DE GORDURA E FRITURAS VELHAS. DISPENSA ENXAGUES FINAIS, NAS OPERAÇÕES ONDE SÃO INDESEJÁVEIS. ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COM CUSTO FINAL EXTREMAMENTE BAIXO. BIODEGRADÁVEL. ELIMINANDO BACTÉRIAS PATOGENICAS. BOMBONA COM 20 LITROS	BB	MULT AMON	60,000	340,0000	20.400,00
10	DETERGENTE NEUTRO PARA LIMPEZA DE PISOS, PARA SER UTILIZADO NA LIMPEZA APÓS TRATAMENTO DE IMPERMEABILIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NONILFENOL POLIGLICOL ATER, SONSERVANTE, CORANTES E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: NONILFENOL POLIGLICOL ÉTER (COM 9,5 MOLES DE ÓXIDO DE ETILENO) EMBALAGEM: 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ENTIDADE COMPETENTE (ANVISA) E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE.	GAL	HIDRO FILL 3	150,000	130,0000	19.500,00
	Detergente para lavagem e pré-lavagem. Produto alcalino para melhor ajuste do pH no processo de lavagem; Alto efeito sinérgico com o umectante; Diminui a redeposição de sujidades nos tecidos; Tendo espuma controlada, é eficaz em uma larga faixa de temperatura; Solubiliza os sais minerais da água; Excelente na lavagem de roupas com sujidades extremas; Roupas brancas e coloridas ficam mais brilhantes e vivas; Elevada concentração de ativos com custo final extremamente baixo. Bombona de 20 litros	UN	LAUNDRY PC	20,000	505,0000	10.100,00
12	DETERGENTE UMECTANTE CONCETRADO. GRANDE PODER UMECTANTE. ALTO PODER SINERGÉTICO PELA COMBINAÇÃO DE TENSO ATIVOS SINTÉTICOS, PENETRA COM FACILIDADE NAS FIBRAS FACILITANDO A REMOÇÃO DAS SUJIDADES MAIS FIXAS ENTRE AS FIBRAS, TENDO ESPUMA CONTROLADA. É EFICAZ EM UMA LARGA FAIXA DE TEMPERATURA, CONTÉM ALTO PERCENTUAL DE BRANQUEADORES ÓPTICOS. CONSERVA AS ROUPAS BRANCAS SEMPRE BRANCAS, ROUPAS COLORIDAS FICAM MAIS BRILHANTES E VIVAS. ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COM CUSTO FINAL EXTREMAMENTE BAIXO. BOMBONA DE 20 LITROS	BB	LAUNDRY UM	15,000	365,0000	5.475,00
14	IMPERMEABILIZANTE ANTIDERRAPANTE (CERA). PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE PISOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AGENTES PLASTIFICANTES, AGENTES ANTIDERRAPANTE, RESINA ACRILICA, PRESERVANTE, ANTIESPUMANTE E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: EMULSÃO À BASE DE COPOLIMERO ESTIRENO-ACRILICA METAL RETICULÁVEL. EMBALAGEM: 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ENTIDADE COMPETENTE (ANVISA) E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE.	GAL	MULT METTA	150,000	155,0000	23.250,00
15	NEUTRALIZANTE- NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS E ALVEJANTES QUIMICOS. ELIMINA A ALCALINIDADE RESIDUAL NOS TECIDOS, ELIMINA O CLORO RESIDUAL NOS TECIDOS, DIMINUI SENSIVELMENTE A POSSIBILIDADE DE IRRITAÇÕES DESAGRADAVEIS A PELE, MELHORA AS ETAPAS DE CALANDRA E PRENSA, ROUPAS BRANCAS FICAM MAIS BRILHANTES E VIVAS, AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS, ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COM CUSTO FINAL EXTREMAMENTE BAIXO BOMBONA COM 20 LITROS	BB	LAUNDRY NE	12,000	315,0000	3.780,00
16	NEUTRALIZANTES PARA ROUPAS.PARA UTILIZAÇÃO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO QUIMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ADITIVO E CARGA. PRINCIPIO ATIVO; METABISSULFITO DE SÓDIO. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ENTIDADE COMPETENTE ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE. FRASCO 5KG	UN	LAUNDRY NE	30,000	130,0000	3.900,00

000233

Fornecedor: 10435 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	REMOVEDOR DE CERAS E IMPERBEABILIZANTES PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE PISOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BUTILGLICOL, ALURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, HIDRÓTOPO, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: BUTILGLICOL. EMBALAGEM: 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ENTIDADE COMPETENTE (ANVISA) E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE	GAL	STRIPPER LS	150,000	170,0000	25.500,00
18	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, DE COR BRANCA E CORES FIRMES, COM SUJIDADES LEVES E PESADAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, METASSILICATO DE SÓDIO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTE E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR Á 90%. EMBALAGEM DE 20 KG, APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE E FABRICANTE, FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO (FITEC).	UNI	LAUNDRY 100	60,000	770,0000	46.200,00
19	Sanitizante de alimentos. É um produto em pó de alta pureza. Indicado para desinfecção de legumes, frutas e verduras. Pode ser utilizado para higienização de equipamentos e áreas de preparação de alimentos. Ação rápida e eficiente. Auxilia na remoção de insetos. Baixa concentração de uso. Elimina o vibrião colérico e bactérias. Pote 2 kg	UN	MULT VEG	12,000	60,0000	720,00
20	SELADOR PARA PISOS, PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE PISOS, INDICADO PARA PISOS POROSOS, PARA SER UTILIZADO ANTES DA APLICAÇÃO DA CERA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SURFACTANTE, AGENTES PLASTIFICANTES, RESINA AGRÍCOLA, PRESERVANTE, ANTIESPUMANTE E AGUA. PRINCÍPIO ATIVO: EMULSÃO À BASE DE COPOLÍMERO ESTIRENO-AGRÍCOLO METAL RETICULÁVEL. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ENTIDADE COMPETENTE ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE. GALÃO COM 5 LITROS	GAL	MULT SEAL	100,000	150,0000	15.000,00
22	SABONETE EM BARRA, PESO 12 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO, FRAGÂNCIA SUAVE DE ROSAS	UN	ILHA	5.000,000	2,2500	11.250,00
24	Desincrustante - Grande eficiência na remoção de gorduras de todos os tipos. Efeito sinérgico pela combinação de detergentes sintéticos e solvente especial. Capaz de retirar a sujeira mais resistente. Espuma de poder controlado, facilitando a operação de limpeza. Dispensa enxágues finais nas operações onde são desejáveis, levada concentração de ativos com custo final extremamente baixo. Biodegradável. Bombona de 5 litros	UN	GRIL CLEANE	12,000	150,0000	1.800,00
25	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE VIRGEM, PARA HIGIENE PESSOAL, INTERFOLHADO, CREPADO, BRANCO, RÁPIDA ABSORÇÃO, NÃO RECICLADO, EXTRA MACIO, MEDINDO 22,5 X 20,5 CM, 2 DOBRAS, ACONDICIONADO EM FARDOS COM 1.250 FOLHAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. APRESENTAR LAUDO AUTENTICADO COMPROVATORIO DE 100% CELULOSE VIRGEM E FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL, JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS.	FRD	BRIOVILLE	2.000,000	25,0000	50.000,00
26	MULTIUSO PARA LIMPEZA DE VIDROS E BANCADAS. REMOVE INSTANTANEAMENTE GRAXAS E GORDURAS DE QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM ULTRA-RÁPIDA SE DEIXAR RESÍDUOS GORDUROSOS, FÁCILIMO DE APLICAR E DE SER REMOVIDO DA SUPERFÍCIE, ELIMINA MANCHAS E MARCAS DE MOSCAS E MOSQUITOS COM GRANDE FACILIDADE, NÃO DEIXA ONDULAÇÃO NA SUPERFÍCIE, REPELE A REPOSIÇÃO IMEDIATA DA POEIRA, NÃO DEIXA OSORES RESIDUAIS DESAGRADÁVEIS, BOMBONA DE 5 LITROS	UN	MULT APLIC	24,000	85,0000	2.040,00
28	CONJUNTO COMPLETO MOP PÓ 60 CM, ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40M X 24 MM), REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DAS PARTÍCULAS, FECHAMENTO COM SISTEMA DE LAÇOS.	UN	BRALIMPIA	10,000	100,0000	1.000,00

000234

Fornecedor: 10435 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	MOP ÚMIDO COMPLETO, COM CABO TELESCÓPICO, MANOPLA PARA PROPORCIONAR ERGONOMIA AO USUÁRIO, HASTE PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE COM SISTEMA DE ROSCA PLÁSTICA E TRAVA PARA MAIOR FIRMEZA NA FIXAÇÃO. REFIL COM PONTA LOOP E CINTA, 320 G, 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER.	UN	BRALIMPIA	12,000	108,8800	1.306,56

000235

Fornecedor: 10589 - LUIS KAMINSKI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ENCERADEIRA INDUSTRIAL, MODELO C/ 500 PLUS FABRICAÇÃO NACIONAL, COM 12 MESES DE GARANTIA, MOTOR DE 3/4 HP MONOFÁSICO, COM AUTONOMIA DIÁRIA DE 3200 MTS2 DE LIMPEZA PARA LAVAR E LUSTRAR PISOS FRIOS E QUENTES, FIO EXTENSOR DE 12 MTS, 180 RPM, PESO APROX. 40 QUILOS, ALTURA 1,15, ENGRENAGENS HELICOIDAIS EM NYLON TECNIL E UMA DE AÇO CENTRAL, BORRACHA RESISTENTE ANTI BATIDAS, ALAVANCA LIGA/DESLIGA, PEDAL DE REGULAGEM E CABO DE FERRO ZINCADO, DUAS RODAS PARA TRANSPORTE DA MESMA.	UNI	salles cleaner	2,000	2.890,0000	5.780,00
29	DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, NA COR VERDE, TAMANHO DE 510 MM.	UN	salles	20,000	70,7000	1.414,00

Fornecedor: 12203 - JOCIMARA FERRAZ - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	SABONETE LÍQUIDO - VISCOSO E PEROLADO, EXCELENTE PODER DE LIMPEZA ISENTOS DE FRAGRÂNCIA, SACHE DE 800 ML	UN	BELL PLUS	3.200,000	9,8000	31.360,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

000236

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anterioridade das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65. da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000237

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10 520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

000238

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

000239

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, *garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:*

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

000240

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. *Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.*

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.